



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

EDITAL Nº 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: **30 de novembro de 2020**

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de Compras

O Prefeito Municipal de Iacri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto no Setor de Compras, o Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº 027/2020, para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI, ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS”, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** (OBS: A COLETA, O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE PARA O ATERRO, ATÉ O LIMITE DE 70 KM SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL PARA TRANSBORDO, APÓS O LIMITE DE 70 KM, O TRANSBORDO E O RESTANTE DO TRANSPORTE CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), sendo o tipo de licitação a de MENOR PREÇO UNITÁRIO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Complementar 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº. 1.842 de 12 de agosto de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, se protocolados até às **09h00min do dia 30/11/2020 no Setor de Tributação**.

A sessão do processamento do pregão será realizada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iacri, sito a Rua Ceará, nº 1.783, iniciando-se no dia 30 de novembro de 2020, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. A sessão será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

1.0 - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI, ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS”, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (OBS: A COLETA, O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE PARA O ATERRO, ATÉ O LIMITE DE 70 KM SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL PARA TRANSBORDO, APÓS O LIMITE DE 70 KM, O TRANSBORDO E O RESTANTE DO TRANSPORTE CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), conforme relação e nas condições do Anexo I deste Edital.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

Declaração que ateste se a licitante é Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.1 - MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 053/2020**, na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 027/2020**, da Prefeitura do Município de Iacri/SP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
Pregão nº 027/2020
Processo nº 053/2020
Prefeitura do Município de Iacri/SP

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
Pregão nº 027/2020
Processo nº 053/2020
Prefeitura do Município de Iacri/SP

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação (marca, modelo), em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital;

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - Qualificação técnica, vistoria técnica e documentação do aterro indicado, devidamente autenticados.

Prova de registro ou inscrição da licitante e do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA).

Prova de capacitação para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto deste certame, por meio de apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, no qual se indique que a empresa já tenha executado serviços semelhantes ao objeto da presente licitação, relativo ao mínimo de 50% de efetiva execução de serviços semelhantes, comprovada através de cópia dos atestados emitidos pelo CREA.

Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de registro e atestado emitido pelo CREA que comprove execução e ou supervisão de atividade pertinente e compatível, com o objeto de referido Processo.

A comprovação do vínculo profissional permanente, poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Licença de operação (LO) do aterro sanitário indicado, informando a capacidade e classificação dos resíduos que por ele podem ser dispostos.

Declaração em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que no ato da assinatura do contrato irá apresentar carta de anuência fornecida pela empresa proprietária do aterro sanitário se comprometendo a receber os resíduos domiciliares gerados no município de Iacri/SP, pelo prazo de vigência contratual do presente edital.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, este poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

6.6 - DA REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Com relação aos documentos fiscais, mesmo que haja alguma restrição as ME, EPP, MEI deverão apresentar o original, para gozar do privilégio de apresentar novo documento devidamente regularizado no prazo de 5 dias úteis (nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014). Caso não apresente o documento original, não poderá fazer a juntada de qualquer documento além do que já foi apresentado no prazo e data oportuna.

6.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e declaração que não possui fato superveniente impeditivo:

7.0 - MODELOS

7.1 - MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços n.º 027/2020**, da Prefeitura do Município de Iacri, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, NA FORMA DO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral da Prefeitura de Iacri, para participar de licitações junto ao Município de Iacri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.2 e 6.3 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00** (um real).

9.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

9.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.9.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.9.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.9.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.0, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de fornecedores do Município de Iacri Estado de São Paulo.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.9.4 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os resíduos serão entregues pelo Setor competente, no local estipulado pela empresa vencedora, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira).

11.1 – Deverá constar na Nota Fiscal a descrição dos produtos em conformidade com as propostas apresentadas na licitação;

11.2 - Correrão por conta da contratante todas as despesas de transporte para o aterro até o limite de 70 KM, caso ultrapasse essa distância o transbordo e o restante do transporte até o aterro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do recolhimento, ocorrerão por conta da contratada;

11.4 - Por ocasião do recolhimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pela entrega do objeto licitado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e dos tíquetes de pesagem do material coletado, na Secretaria competente, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

12.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

12.3 - Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços aos materiais já enviados pela Prefeitura, mesmo que ainda não pagos.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

A(s) empresa(s) vencedora(s) da presente Licitação, ao ser(em) convidada(s) a assinar o instrumento contratual de fornecimento, deverá fazê-lo no prazo máximo de 48 horas, sob pena de não o fazendo importar em preclusão do direito a contratação sendo convocada a segunda classificada.

O instrumento contratual de fornecimento a ser assinado terá **validade pelo período de 12 (doze) meses**. Caso a quantidade prevista no item I deste Edital não seja enviada neste período, o saldo remanescente será estornado pelo Setor competente da municipalidade, em caso de falta, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Em conformidade com o disposto no Inciso XII do Art. 78, da Lei 8.666/93, com as introduções da Lei 8.883/94, e alterações posteriores, o Contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suprir as despesas da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2.8. Serviços Municipais
- Cat. Econ.: 339039. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no cadastro de fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.
IACRI – SP.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6. Integram o presente Edital:

16.6..1. Anexo I – Relação e Condições;

16.6.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

16.6.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Iacri, 17 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.
IACRI – SP.

ANEXO - I - DO EDITAL Nº 049/2020

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2020

Condições:

01 - FINALIDADE:

- A finalidade deste ANEXO é especificar e relacionar qual o tipo de serviços que Prefeitura Municipal de Iacri necessita.

2 - OBJETO:

- O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI, ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS**”, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** (OBS: A COLETA, O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE PARA O ATERRO, ATÉ O LIMITE DE 70 KM SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL PARA TRANSBORDO, APÓS O LIMITE DE 70 KM, O TRANSBORDO E O RESTANTE DO TRANSPORTE CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).

03 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI/SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. (OBS: A COLETA, O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE PARA O ATERRO, ATÉ O LIMITE DE 70 KM SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL PARA TRANSBORDO, APÓS O LIMITE DE 70 KM, O TRANSBORDO E O RESTANTE DO TRANSPORTE CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	TON	120

04 - DA FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços do objeto licitado, será procedida de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sendo que os serviços deverão obedecer ao cronograma estabelecido pelo setor mediante requisição, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

- Ficará por conta da contratante o transporte para o aterro até o limite de 70 Km, caso ultrapasse essa distância, o transbordo e o restante do transporte será por conta da contratada assim como a manutenção dos equipamentos utilizados para prestação dos serviços, tributos e demais encargos que possam incidir na realização dos serviços objeto desse certame.

05 - DA COLETA E TRANSPORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

- A coleta e o transporte até o aterro ou até o limite de 70 Km estipulado pela Prefeitura Municipal de Iacri ocorrerá por conta e responsabilidade da mesma, utilizando veículos de sua frota.
- Caso ultrapasse o limite de 70 Km, o transbordo e o restante do transporte até o aterro, ocorrerá por conta da contratada assim como a manutenção dos equipamentos utilizados para prestação dos serviços, tributos e demais encargos que possam incidir na realização dos serviços.

06 – DO ATERRO SANITÁRIO:

- O aterro sanitário da CONTRATADA deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes que deverá ser comprovado através da Licença de Operação do Aterro.
- Caso o aterro sanitário não seja de propriedade da CONTRATADA, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato CARTA DE ANUENCIA DO PROPRIETÁRIO autorizando o recebimento dos resíduos domiciliares coletados no município de Iacri/SP.

07 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e dos tíquetes de pesagem do material coletado, na Secretaria competente, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

08 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- Menor preço por item.

Iacri, 17 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.
IACRI – SP.

ANEXO - II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

1 - OBJETO:

- O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI, ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS**”, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, (OBS: A COLETA, O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE PARA O ATERRO, ATÉ O LIMITE DE 70 KM SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL PARA TRANSBORDO, APÓS O LIMITE DE 70 KM, O TRANSBORDO E O RESTANTE DO TRANSPORTE CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNIT. TON.	VALOR TOTAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI/SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. (OBS: A COLETA, O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE PARA O ATERRO, ATÉ O LIMITE DE 70 KM SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL PARA TRANSBORDO, APÓS O LIMITE DE 70 KM, O TRANSBORDO E O RESTANTE DO TRANSPORTE CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	TON	120		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

NOTA: Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

_____/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO - III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2020

Aos ... (...) dias do mês de do ano 2020, autorizado pelo Processo nº 053/2020 do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 027/20, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 1.966 de 26 de março de 2012 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: -----, CNPJ nº----- representado pelo seu -----, Sr. ----- (qualificação), à saber:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI, ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS”, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBS: A COLETA, O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE PARA O ATERRO, ATÉ O LIMITE DE 70 KM SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL PARA TRANSBORDO, APÓS O LIMITE DE 70 KM, O TRANSBORDO E O RESTANTE DO TRANSPORTE CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), conforme relação abaixo e nas condições do Anexo I desta Ata.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNIT. TON.	VALOR TOTAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI/SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. (OBS: A COLETA, O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE PARA O ATERRO, ATÉ O LIMITE DE 70 KM SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL PARA TRANSBORDO, APÓS O LIMITE DE 70 KM, O TRANSBORDO E O RESTANTE DO TRANSPORTE CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	TON	120		

VALOR TOTAL DO ITEM = R\$ -----(-----).

1.2 A Secretaria Municipal competente efetuará a entrega dos resíduos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 Ficará por conta da contratante o transporte para o aterro até o limite de 70 Km, caso ultrapasse essa distância, o transbordo e o restante do transporte será por conta da contratada assim como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

manutenção dos equipamentos utilizados para prestação dos serviços, tributos e demais encargos que possam incidir na realização dos serviços objeto desse certame.

1.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e dos tíquetes de pesagem do material coletado, na Secretaria competente, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria Municipal competente.

1.6 São obrigações da **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

- a) Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;
- b) Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.
- c) Coletar os resíduos sólidos nos domicílios e comércio do município e entregar no local acima especificado.

1.7 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

- a) Comparecer sempre que solicitado pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente na Prefeitura Municipal de Iacri, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações pela contratada assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;
- c) Manter Seus equipamentos, instrumentos e dispositivos especiais requeridos para a execução dos serviços em questão, em bom estado de conservação;
- d) Prever a substituição e/ou reposição imediata tanto de ferramentas e equipamentos de trabalho que apresentarem problemas que impeça de executar atividades a estes pertinentes;
- e) Fornecer e assegurar a utilização de uniforme aos colaboradores da contratada;
- f) Fornecer equipamento de proteção individual (EPI);
- g) Operadores devidamente habilitados;
- h) A empresa deverá realizar pesagem do veículo quando vazio, depois do descarregamento, a fim de aferir a quantidade de produto que está sendo transportado, na presença de um funcionário designado pela Secretaria de Obras e serviços sendo a mesma assinada por esse funcionário.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:

- Órgão: 2 - Poder Executivo
- Unidade: 8 – Serviços Municipais
- Dotação: 02.08.0015.0452.0009.2.058.33903900000
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo sujeitará a detentora da Ata às seguintes sanções:

- a) O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- b) O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

c) Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

d) No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços (**período de 12 (doze) meses**) e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial de Registro de Preços nº 027/2020 - Processo nº 053/2020**.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 027/2020, anexo I e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Bastos – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Freire, Prefeito Municipal de Iacri, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire

Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

DETENTORA DA ATA

..... - Representante

TESTEMUNHAS:

1.
RG. nº.

2.
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.
IACRI – SP.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2020

Condições:

01 - FINALIDADE:

- A finalidade deste ANEXO é especificar e relacionar qual o tipo de serviços que Prefeitura Municipal de Iacri necessita.

2 - OBJETO:

- O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI, ESTADO DE SÃO PAULO, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS**”, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, (OBS: A COLETA, O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE PARA O ATERRO, ATÉ O LIMITE DE 70 KM SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL PARA TRANSBORDO, APÓS O LIMITE DE 70 KM, O TRANSBORDO E O RESTANTE DO TRANSPORTE CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).

03 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COLETADOS NO MUNICÍPIO DE IACRI/SP, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS. (OBS: A COLETA, O CARREGAMENTO E O TRANSPORTE PARA O ATERRO, ATÉ O LIMITE DE 70 KM SERÁ EFETUADO PELO MUNICÍPIO, SENDO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI LOCAL PARA TRANSBORDO, APÓS O LIMITE DE 70 KM, O TRANSBORDO E O RESTANTE DO TRANSPORTE CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA).	TON	120

04 - DA FORMA, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços do objeto licitado, será procedida de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sendo que os serviços deverão obedecer ao cronograma estabelecido pelo setor mediante requisição, sob pena de multa no valor de 20% sobre o valor do contrato.

- Ficará por conta da contratante o transporte para o aterro até o limite de 70 Km, caso ultrapasse essa distância, o transbordo e o restante do transporte será por conta da contratada assim como a manutenção dos equipamentos utilizados para prestação dos serviços, tributos e demais encargos que possam incidir na realização dos serviços objeto desse certame.

05 - DA COLETA E TRANSPORTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500.

IACRI – SP.

- A coleta e o transporte para o aterro até o limite de 70 Km, estipulado pela Prefeitura Municipal de Iacri ocorrerá por conta e responsabilidade da mesma, utilizando veículos de sua frota.
- Caso ultrapasse o limite de 70 Km, o transbordo e o restante do transporte até o aterro, ocorrerá por conta da contratada assim como a manutenção dos equipamentos utilizados para prestação dos serviços, tributos e demais encargos que possam incidir na realização dos serviços.

06 – DO ATERRO SANITÁRIO:

- O aterro sanitário da CONTRATADA deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes que deverá ser comprovado através da Licença de Operação do Aterro.
- Caso o aterro sanitário não seja de propriedade da CONTRATADA, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato CARTA DE ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO autorizando o recebimento dos resíduos domiciliares coletados no município de Iacri/SP.

07 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal e dos tíquetes de pesagem do material coletado, na Secretaria competente, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

Iacri, de de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA

DETENTORA DA ATA
..... - Representante

TESTEMUNHAS:

1.....
RG. nº.

2.
RG.nº.